



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 737 SETEMBRO/2022
Portaria Nº 94 /2022
(PRAD/UFPI)

20 de setembro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 94 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Setembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.044377/2022-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da Aquisição de 80 frascos de 1kg da cola branca extra forte de PVA com secagem transparente para restauração de livros das bibliotecas da UFPI, proposto nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

Jociede da Silva Reis, Unidade de Exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco (BCCB/UFPI);

Nívea Maria Araujo Valente, Unidade de Exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco (BCCB/UFPI);

Elizário Jackson Mesquita, Unidade de Exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco (BCCB/UFPI);

Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações (CCL/PRAD).

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV, e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 19/09/2022 11:06)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268